

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43208510554		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP



RSN1942220173

CAXIAS DO SUL
Local

28 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

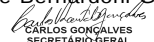
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5175987 em 30/10/2019 da Empresa NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, Nire 43208510554 e protocolo 194325873 - 28/10/2019. Autenticação: C4C5F6B42A2B6D27DD1B5E631E28B5EFB3CB7C1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/432.587-3 e o código de segurança pwoV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



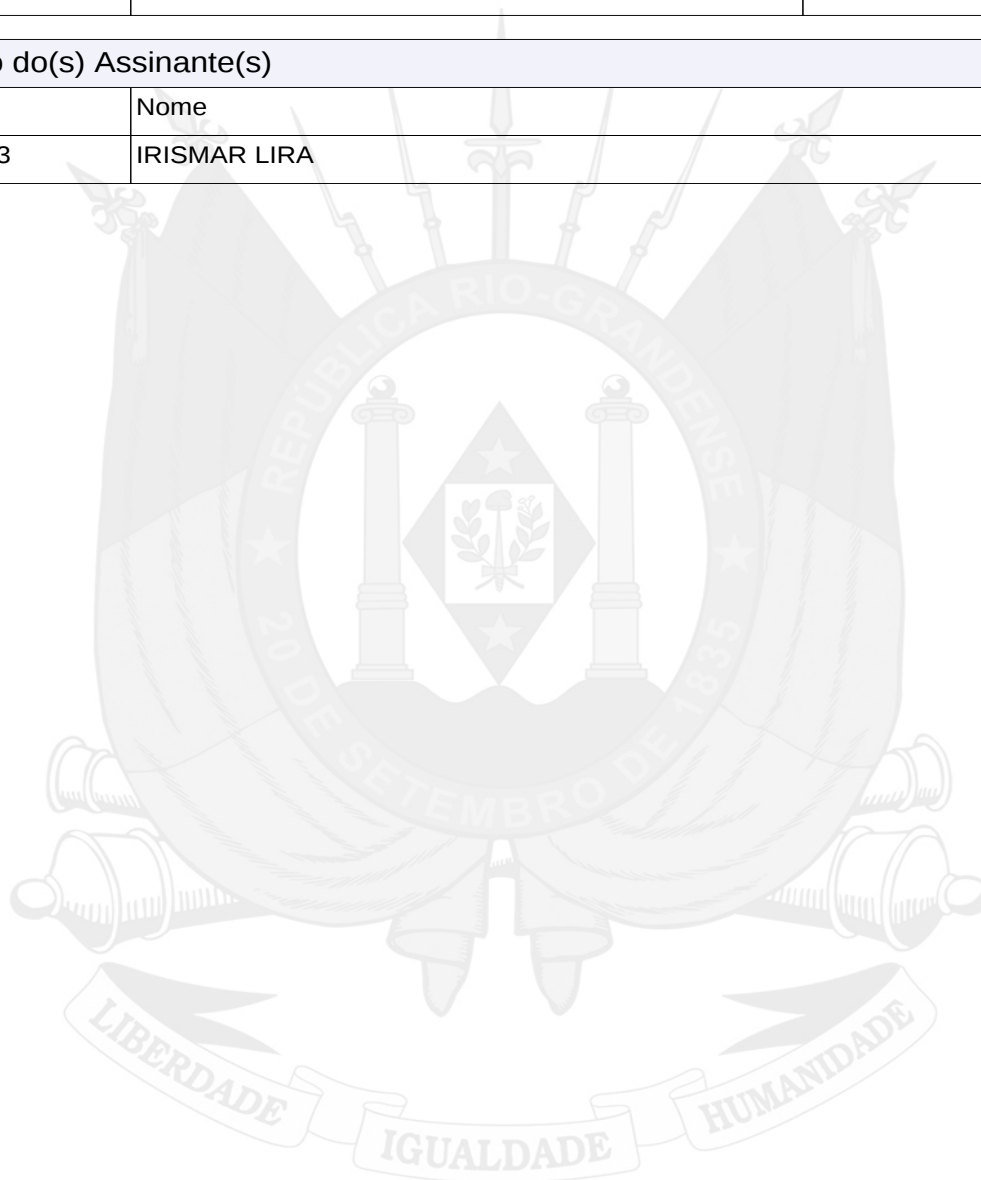
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/432.587-3	RSN1942220173	28/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
182.885.008-03	IRISMAR LIRA



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

1. JARDEL MEILI, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 699.733.420-20, documento de identidade 2066166204, SSP/PC, RS, com domicílio / residência a RUA ANTONIO PEREIRA, número 993, bairro / distrito SAO CRISTOVAO, município CAXIAS DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.058-305 e

2. IRISMAR LIRA, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casada, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 182.885.008-03, documento de identidade 354130638, SSP SP, SP, com domicílio / residência a RUA ROSA HELENA CROCOLI SIGNORI, número 584, bairro / distrito CIDADE NOVA, município CAXIAS DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.112-210. Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**, com sede e domicílio RUA JOAO ANTONIO BOFF, número 947, bairro / distrito PANAZZOLO, município CAXIAS DO SUL - RS, CEP 95.080-402. Registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43208510554 de 22.08.2019, inscrito no CNPJ 34.621.446/0001-55 resolvem, assim alterar seu contrato social.

I - DA CESSÃO DE QUOTAS SOCIAIS

Clausula Primeira - Em cessão de quotas realizada neste ato, retira-se da sociedade o sócio, JARDEL MEILI, acima qualificado, possuidor de 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas de capital social no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil reais) da seguinte forma, a saber:

- a) O sócio retirante, JARDEL MEILI, acima qualificado, que neste ato vende, cede e transfere a parte de 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas equivalentes a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil e reais) em moeda corrente nacional para a sócia IRISMAR LIRA, acima qualificada.
- b) A sócia IRISMAR LIRA, soma, subscreve e integraliza neste ato, R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas. Cedente e Cessionária dão e recebem mutuamente a mais plena e irrevogável quitação, pela cessão e transferência de quotas, ora contratadas, nada mais tendo o Cedente a reclamar a qualquer tempo, título e modo, passando a ter, a cessionária, todos os direitos e obrigações inerentes as quotas sociais ora transferidas.
- a) A sócia adquirente das quotas do sócio retirante JARDEL MEILI, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que foram vendidos e transferidos pelo sócio retirante.

II - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL e A UNIPessoalidade

Clausula Segunda - O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil), quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pela sócia:

NOME DO SÓCIO:	% PARTICIPAÇÃO	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
IRISMAR LIRA	100,00%	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00%	50.000	50.000,00



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1.052, § 1º e §2º, da Lei 10.406/2002 (CC), a sociedade limitada pode ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas e aplicar-se-ão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social.

III - DA NOVA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Terceira - A administração da sociedade caberá a sócia **IRISMAR LIRA** com os poderes e atribuições de administrador, que assina pela empresa em conjunto ou separado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ao alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IV - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação, ora ajustada consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas; assim:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será IMPORTACAO, EXPORTACAO E FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, IMPORTACAO, EXPORTACAO E CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOAO ANTONIO BOFF, número 947, bairro / distrito PANAZZOLO, município CAXIAS DO SUL - RS, CEP 95.080-402.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 19/08/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta - O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil), quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pela sócia:

NOME DO SÓCIO:	% PARTICIPAÇÃO	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
IRISMAR LIRA	100,00%	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00%	50.000	50.000,00

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1.052, § 1º e §2º, da Lei 10.406/2002 (CC), a sociedade limitada pode ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas e aplicar-se-ão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá a sócia **IRISMAR LIRA** com os poderes e atribuições de administrador, que assina pela empresa em conjunto ou separado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ao alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Os sócios poderão antes do término do exercício social, procedendo a elaboração do balanço patrimonial, retirar lucros antecipados.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de CAXIAS DO SUL - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CAXIAS DO SUL - RS, 21 de Outubro de 2019.

JARDEL MEILI
Cedente

IRISMAR LIRA
Sócia/Administradora/Cessionária



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5175987 em 30/10/2019 da Empresa NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, Nire 43208510554 e protocolo 194325873 - 28/10/2019. Autenticação: C4C5F6B42A2B6D27DD1B5E631E28B5EFB3CB7C1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/432.587-3 e o código de segurança pwoV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/9



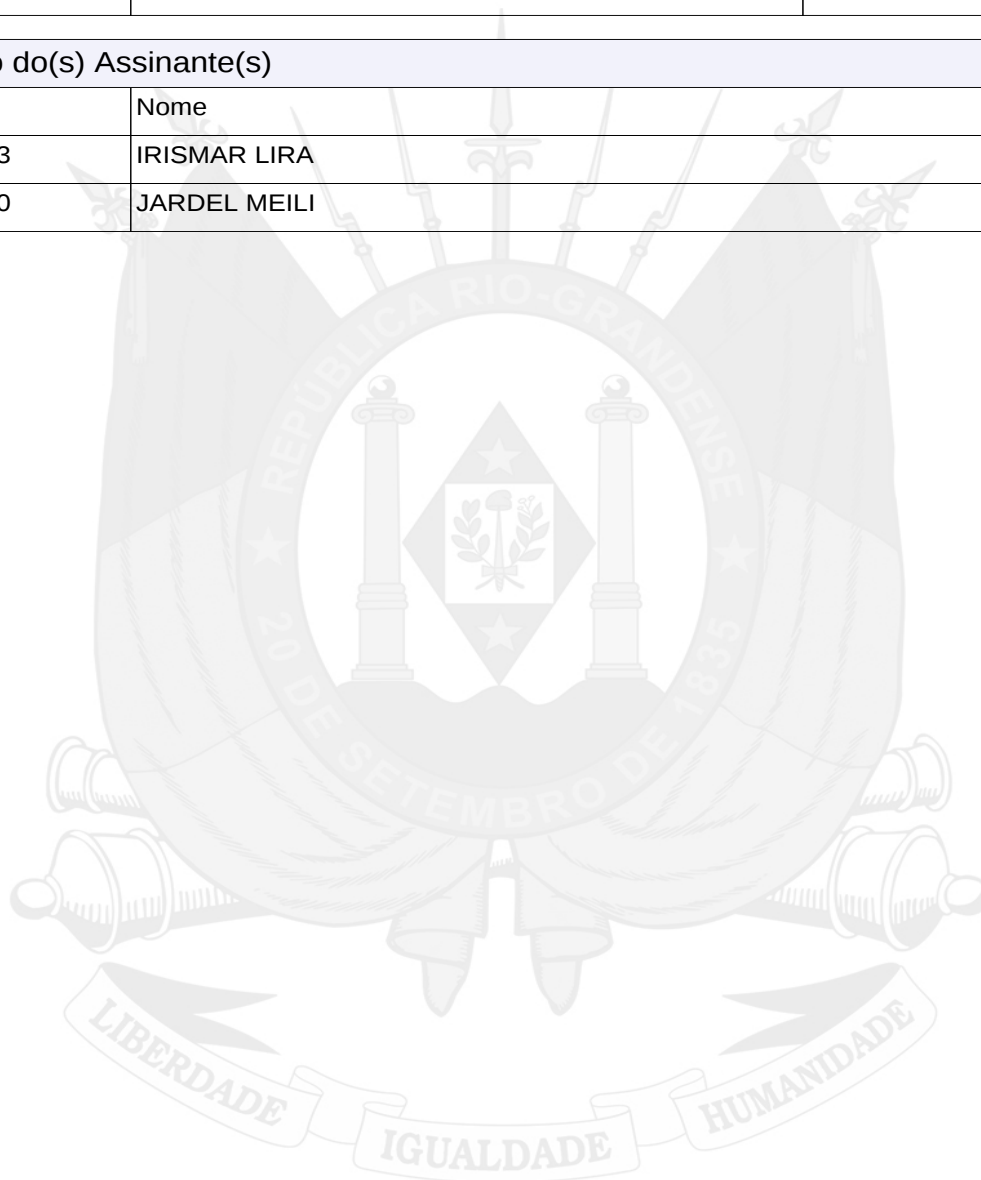
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/432.587-3	RSN1942220173	28/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
182.885.008-03	IRISMAR LIRA
699.733.420-20	JARDEL MEILI



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5175987 em 30/10/2019 da Empresa NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, Nire 43208510554 e protocolo 194325873 - 28/10/2019. Autenticação: C4C5F6B42A2B6D27DD1B5E631E28B5EFB3CB7C1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/432.587-3 e o código de segurança pwoV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, de nire 4320851055-4 e protocolado sob o número 19/432.587-3 em 28/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5175987, em 30/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Tiago Zarif Severo.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
182.885.008-03	IRISMAR LIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
182.885.008-03	IRISMAR LIRA
699.733.420-20	JARDEL MEILI

Porto Alegre. Quarta-feira, 30 de Outubro de 2019



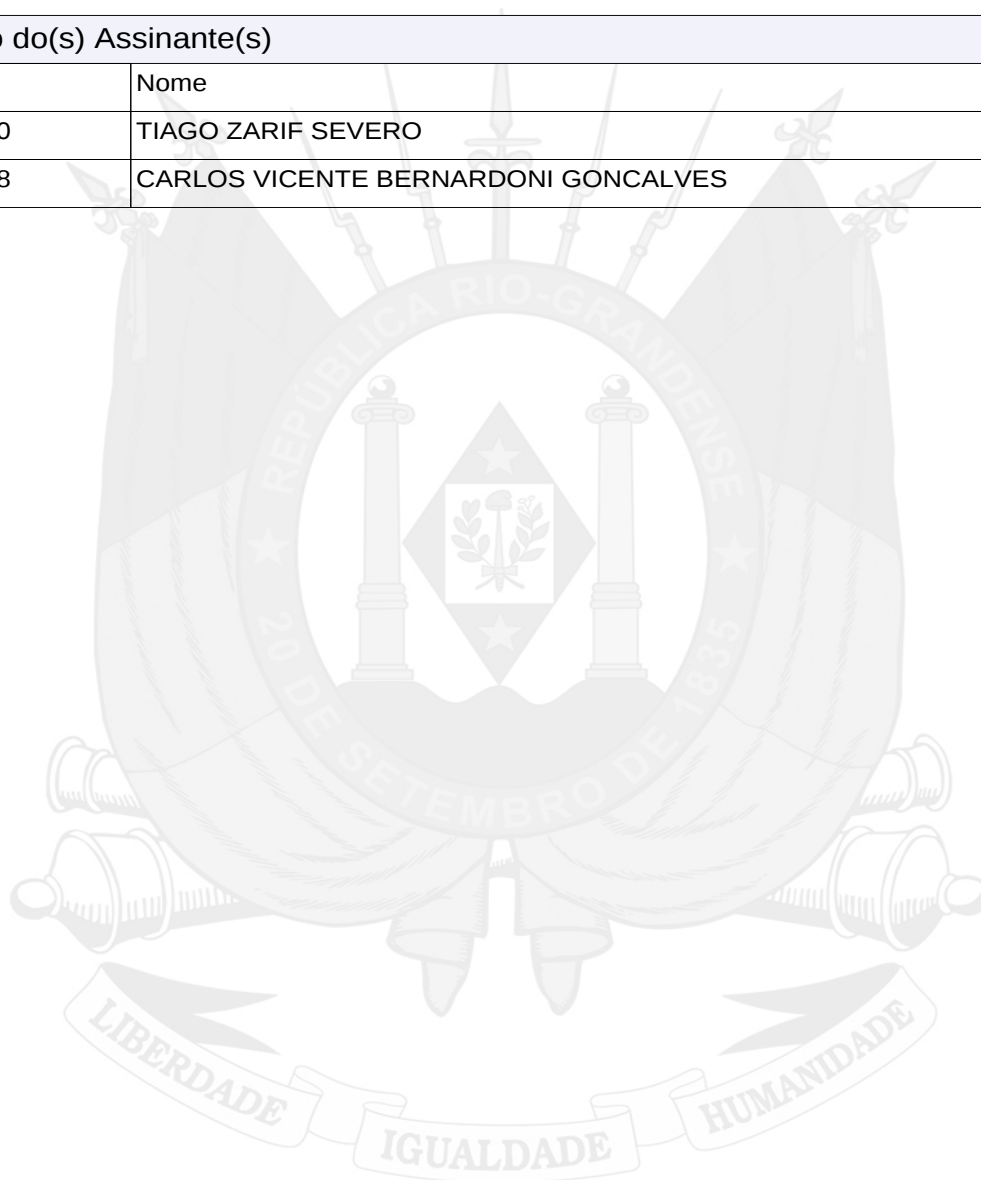


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
881.249.750-00	TIAGO ZARIF SEVERO
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Quarta-feira, 30 de Outubro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5175987 em 30/10/2019 da Empresa NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, Nire 43208510554 e protocolo 194325873 - 28/10/2019. Autenticação: C4C5F6B42A2B6D27DD1B5E631E28B5EFB3CB7C1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/432.587-3 e o código de segurança pwoV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/9

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.621.446/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2019
NOME EMPRESARIAL NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-03 - Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO ANTONIO BOFF	NÚMERO 947	COMPLEMENTO *****
CEP 95.080-402	BAIRRO/DISTRITO PANAZZOLO	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRIS.LIRA2009@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 9142-5241	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2025** às **09:11:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.621.446/0001-55**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/08/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2º 1º NOME E SOBRENOME IRISMAR LIRA			1ª HABILITAÇÃO 19/04/1995							
										
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 02/04/1972, QUIXERAMOBIM, CE										
4a DATA EMISSÃO 04/12/2025		4b VALIDADE 03/12/2030		ACC 						
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 354130638 SSP SP										
4d CPE 182.885.008-03		5 Nº REGISTRO 03498250590		3 CAT HAB B						
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)										
FILIAÇÃO ANTONIO LIRA NETO										
MARIA FRANCISCA LIRA										
										
7 ASSINATURA DO PORTADOR										

5109733458

RIO GRANDE DO SUL

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		03/12/2030	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
60813555678
RS306128713

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA034982505<905<<<<<<<<<<  
7204025F3012039BRA<<<<<<<<<O  
IRISMAR<<LIRA<<<<<<<<<<<<<
```



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 34.621.446/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:09 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2026.

Código de controle da certidão: **03BC.C4F5.1248.EDBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **NOVA ERA IND E COM DE CONFEC LTDA**

CNPJ base: **34.621.446/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **19 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/3/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39084857**
Autenticação: **49508718**





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débito Nº 31157/2025

Certificamos que, NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ 34.621.446/0001-55, está(ão) quite(s) com os tributos municipais, por não se acharem lançados para pagamento, ressaltando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, quarta-feira, 5 de novembro de 2025.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**

Código de controle: **ZBHS.Y6IN.FHBM.XXHX**

Requisição: **245377**

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 04/05/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SRM - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO SOBRE CONSUMO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
CPF/CNPJ 34.621.446/0001-55			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - NOME OU RAZÃO SOCIAL 183619 - NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA			

ENDEREÇO			
LOGRADOURO RUA JOAO ANTONIO BOFF		NÚMERO 947	COMPLEMENTO
BAIRRO SAO LEOPOLDO		MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS
			CEP 95098-220

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS						
Código	Início	Final	Descrição da Atividade	Situação	Grupo	Item Lista
999	2019/08	9999/12	ACESSORIOS DO VESTUARIO	Ativa	4-INDUSTRIA e 5-COMERCIO	00.00
280	2019/08	9999/12	ARTIGOS E ACESSORIOS DO VESTUARIO	Ativa	4-INDUSTRIA e 5-COMERCIO	00.00
1688	2019/08	9999/12	BOLSAS, MALAS E ARTIGOS PARA VIAGEM	Ativa	4-INDUSTRIA e 5-COMERCIO	00.00
177	2019/08	9999/12	BOLSAS,MALAS, CINTOS E CARTEIRAS	Ativa	4-INDUSTRIA	00.00
426	2019/08	9999/12	IMPORTACAO E EXPORTACAO	Ativa	5-COMERCIO	00.00

SITUAÇÃO DO MOBILIÁRIO		
Ativa		
DATA DA ABERTURA 22/08/2019	DATA HABILITAÇÃO NFS-E	DATA DE BAIXA

SITUAÇÃO DO ALVARÁ		
NÚMERO FISCALIZAÇÃO 10225271	OPERAÇÃO INSCRICAO	STATUS DEFERIDO
NÚMERO ALVARÁ 316214	TIPO DE DOCUMENTO Provisório	DATA LIBERAÇÃO FISCAL SMU 17/09/2019

Emitido no dia 19/01/2026 às 11:01.

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 19/01/2026

Identificação			
Inscrição Estadual	029/0651727		
CNPJ	34.621.446/0001-55		
Razão Social	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA		
Nome Fantasia			
Endereço			
Logradouro	RUA JOAO ANTONIO BOFF		
Número	947	Complemento	
Bairro/Distrito	PANAZZOLO		
Município	CAXIAS DO SUL	U.F.	RS
CEP	95098-220		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	3ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	1521100 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL		
CNAE Secundario	1412601 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS		
Data Abertura	28/08/2019		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.621.446/0001-55
Razão Social: NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
Endereço: R JOAO ANTONIO BOFF 947 / PANAZZOLO / CAXIAS DO SUL / RS / 95080-402

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011305335398181896

Informação obtida em 19/01/2026 10:52:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.621.446/0001-55

Certidão nº: 66664149/2025

Expedição: 05/11/2025, às 09:57:42

Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.621.446/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA*****
CNPJ 34.621.446/0001-55*****

** A presente certidão não abrange a pesquisa de processos cíveis com atribuição de sigilo cujo nível exija permissão expressa de acesso.

Caxias Do Sul, 07 de outubro de 2025 às 15:31

Emitido por: SIMONE BETIOLO FISTAROL, DIRETOR DE SECRETARIA

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs>, informando 0001627142781.

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.446/0001- 55, forneceu à empresa NENI BRINDESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.885.683/0001-54 os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE
Mochilas em nylon 900, com dois bolsos frontais .	3000
Estojos em nylon 600 com divisórias e um bolso frontal	3000

Declaro, ainda, que os produtos foram entregues conforme as especificações solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos, não havendo registro de qualquer irregularidade quanto à qualidade ou execução do objeto contratado.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data: **Passo Fundo, 16 de Janeiro de 2026**



Assinatura: _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.446/0001- 55, forneceu à empresa **FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA, SERV TERCEIRIZADOS NO RGS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.899.389/0001-00 os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE
Mochilas	10.000

Declaro, ainda, que os produtos foram entregues conforme as especificações solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos, não havendo registro de qualquer irregularidade quanto à qualidade ou execução do objeto contratado.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data: Caxias do Sul, 15 de Janeiro de 2026

Assinatura: _____

